

## **REGIMENTO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO DO CURSO DE QUÍMICA FORENSE - NEQFor**

### **CAPÍTULO I DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este regimento estabelece orientações ao Núcleo de Extensão do Curso de Química Forense (NEQFor) para auxílio ao Colegiado do curso, quanto ao acompanhamento das atividades de extensão.

§ 1º - A Extensão Universitária é uma exigência legal e obedece ao disposto no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e na Resolução Nº 007/2018 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. Os cursos e a instituição de ensino superior serão avaliados externamente, considerando o cumprimento mínimo de 10% do total de créditos curriculares em programas e projetos de extensão universitária.

§ 2º - Entende-se por integralização das atividades de extensão, a inserção obrigatória dos discentes do curso na formação extensionista, através de duas formas: Atividades Curriculares em Extensão (ACE) e caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão (Ext).

§ 3º - Entende-se que para efeito de integralização como Formação em Extensão, a atividade deve proporcionar ao aluno, ser membro da equipe e agente ativo da experiência extensionista e não ouvinte ou espectador da mesma.

§ 4º - Para poder constituir as formas de integralização, as atividades de extensão devem atender as orientações especificadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Química Forense e cumprir com as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e da Resolução de Extensão vigente da UFPel, mantendo seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade, numa perspectiva de transformação social.

### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE EXTENSÃO**

**Art. 2º** – O Núcleo de Extensão do Curso de Química Forense (NEQFor) é composto pelo Coordenador e Coordenador adjunto no exercício do seu mandato; pelos Docentes que possuem disciplinas obrigatórias com créditos em Extensão no Projeto Pedagógico do Curso de Química Forense (efetivos) e por Docentes ministrantes de disciplinas obrigatórias do curso nos últimos dois anos e que sejam coordenadores de Projetos de Extensão (convidados):

1º - Os membros participantes (efetivos e convidados) participarão de reuniões e terão como atribuições: *i*) organização de eventos extensionistas pelo curso de Química Forense e *ii*) auxílio nas demandas de projetos vigentes, elaboração de novos projetos e orientações extensionistas aos discentes, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Química Forense, das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e da Resolução de Extensão vigente na UFPel.

## **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** – O Núcleo de Extensão do Curso de Química Forense (NEQFor) é uma instância consultiva do Curso de Química Forense da Universidade Federal de Pelotas e compete aos Docentes Efetivos do NEQFor:

- I. Elaborar e atualizar o seu próprio regimento, em consonância com Regulamento da integralização das atividades de extensão nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, a ser encaminhado ao Colegiado do curso para aprovação;
- II. Reforçar ao Colegiado do curso, que a participação discente nas ações de extensão, é um processo acadêmico indispensável e obrigatório à formação do aluno, em consonância com as especificações do PPC do curso;
- III. Orientar ao Colegiado do curso, que os projetos de extensão com ações extensionistas e disciplinas com créditos em extensão, não tenham sobreposição de temas e horários oficiais entre ensino e extensão pelos participantes.
- IV. Articular ações de extensão em conjunto com os docentes do curso, sempre que possível, com o Ensino, Pesquisa e Inovação, promovendo a produção do conhecimento com difusão dos eixos citados;
- V. Promover a divulgação de projetos e programas extensionistas nos meios oficiais do curso;
- VI. Definir critérios para seleção de discentes no Projeto de Extensão intitulado *Práticas de Extensão Curricularizáveis do curso de Química Forense*” (Código 5067), assim como, garantir a transparência e clareza destes critérios na divulgação nos meios oficiais do curso;

## **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ATIVIDADES DO NÚCLEO DE EXTENSÃO:**

**Art 4º** – O Núcleo de Extensão do Curso de Química Forense (NEQFor) formará uma *Comissão de Atividades* composta por cinco (05) membros, conforme descrito abaixo:

1º - Dois (02) Docentes do curso de Química Forense que possuam disciplinas com créditos em extensão, cadastradas no PPC do curso, indicado pelos seus pares, podendo ser reconduzidos, de forma consecutiva, conforme vigência da disciplina com créditos em extensão no PPC do Curso;

2º - Dois (02) Docentes do curso de Química Forense, ministrantes de disciplinas obrigatórias do curso nos últimos dois anos e que sejam coordenadores de projetos de extensão em vigência, indicado pelos seus pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, de forma consecutiva;

3º - Um (01) representante da Coordenação do curso de Química Forense, com mandato vinculado ao período de vigência da portaria de coordenação do curso.

**Art 5º** - O Presidente será indicado pela *Comissão de Atividades* do NEQFor, com mandato de dois anos, podendo ser substituído fora do prazo estabelecido anteriormente e, também poderá ser reconduzido, uma única vez, de forma consecutiva;

§ 1º - O Presidente da *Comissão de Atividades* do NEQFor terá como atribuições: *i*) realizar reuniões com o NEQFor para acompanhamento das ações extensionistas, em disciplinas e projetos vinculados ao PPC; *ii*) receber demandas emitidas pelos membros do NEQFor e repassar ao Colegiado do curso para que o mesmo possa avaliar e aprovar as alterações necessárias no Regimento e *iii*) informar aos membros do NEQFor, quaisquer atualizações das orientações regimentais de caráter extensionista na UFPel e/ou resoluções das Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileiras estabelecida pelo MEC.

§ 2º - Na impossibilidade do Presidente participar de reuniões do NEQFor, a mesma será presidida pelo membro com mais tempo de instituição, e membro da *Comissão de Atividades* do NEQFor assumirá as responsabilidades atribuídas;

**Art. 6º** - A cada nova composição da *Comissão de Atividades* do NEQFor deverá permanecer 2/3 dos membros da última composição da comissão e escolhidos pela Comissão de Atividades do NEQFor.

## **CAPÍTULO V** **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** - As sessões da Comissão de *Atividades de Extensão* do Curso de Química Forense (NEQFor), com condução pela Presidência, serão:

- a) ordinárias, destinadas à discussão e, quando necessário, votação dos assuntos pertinentes ao NEQFor e realizar-se-ão sempre que convocadas pelo Presidente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; com no mínimo de 02 reuniões anuais;
- b) extraordinárias e convocadas quando necessário, com pauta única, pelo seu Presidente.

1º - As reuniões serão realizadas com a maioria absoluta dos membros da Comissão de Atividades do NEQFor.

2º - Propostas de alteração deste Regimento, somente poderão ser aprovadas com o mínimo de 2/3 dos membros da Comissão de Atividades do NEQFor e encaminhadas ao Colegiado do curso de Química Forense para deliberação.

## **CAPÍTULO VI** **DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

**Art. 8º** – As atividades de Extensão são definidas, conforme regimento da Universidade Federal de Pelotas pela *Resolução Nº 30/2022/COCEPE/UFPel - Regulamento da Integralização das Atividades de Extensão nos Cursos de Graduação – Pelotas, 2022*. Disponível em: <http://www.ufpel.edu.br> e conforme regulamento:

- I. As Atividades Curriculares em Extensão, conforme Resolução nº 30/2022/COCEPE/UFPel são aquelas realizadas fora da Universidade e que tem como público-alvo a sociedade;
- II. As Atividades Curriculares em Extensão nos Cursos de Graduação da UFPel são obrigatórias. No Projeto Pedagógico do Curso de Química Forense, *a formação em Extensão contempla disciplinas obrigatórias com créditos em extensão (Ext), num total de 6 créditos (90 h/relógio) ao longo de toda a grade curricular do Curso e; de 14 créditos (210 h/relógio) em Atividades Curriculares em Extensão (ACE) vinculadas ao projeto “Práticas de Extensão Curricularizáveis do curso de Química Forense” (Código 5067) propostas pelos membros efetivos e convidados, ou a outros projetos vigentes. Estas atividades, onde o discente deve atuar como agente praticante das ações, totalizam, portanto, 20 créditos (300 horas/relógio) de formação em Extensão, e atendem ao percentual mínimo de 10%, como preconiza a Resolução do COCEPE nº 30/2022 da integralização das atividades de Extensão. Ainda, o curso apresenta créditos em extensão (Ext) distribuídos em 02 disciplinas optativas, vinculadas ao mesmo projeto de extensão, anteriormente citado.*
- III. Os discentes ao completarem as *300 horas (20 créditos)* de Extensão Universitária terão, estas horas computadas, para fins de formação no Curso de Química Forense e colação de grau;
- IV. Entendem-se como Atividades Curriculares em Extensão (ACE), na Química Forense e áreas afins:
  - 1) Participação em Projetos de Extensão da UFPel, ou de outras instituições de Ensino Superior, de nível equivalente ou superior relacionados com o Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins;
  - 2) Atividades Extracurriculares fora da Universidade relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins, desde que aprovadas pela Comissão de Atividades do NEQFor;
  - 3) Cursos ministrados fora da Universidade, relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins pelos alunos, desde que aprovados pela Comissão de Atividades do NEQFor;
  - 4) Produção de material didático com finalidade extensionista (publicações em e-book e arquivos multimídia na internet) para aplicação em escolas e comunidade em geral, relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins pelos alunos, com interação presencial dos alunos vinculados a produção do material didático, apresentando as escolas ou comunidade geral;
  - 5) Organização de eventos/congressos extensionistas relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins;
  - 6) Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos de Extensão relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins;
  - 7) Bolsista de projeto de extensão relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins;
  - 8) Atividades de Extensão não vinculadas ao PPC do curso, sendo desenvolvidas em projetos de áreas diversas, tais como: Trabalho voluntário nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental e/ou Médio e/ou comunidades em geral; Participação em empresa júnior; Ministrante de curso/palestra na comunidade em geral; Participação em ação social ou atividades esportivas.

§ 1º Da discriminação, requisitos de comprovação, número de horas considerado e máximo de horas associadas às Atividades Curriculares em Extensão (ACE) do Curso de Bacharelado em Química Forense especificadas na Tabela 1 do ANEXO 1.

§ 2º Do Requerimento de Averbação de carga horária para as Atividades Curriculares em Extensão (ACE) especificados no documento em ANEXO 2.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA NORMATIZAÇÃO DE INSERÇÃO DOS DISCENTES EM AÇÕES DO PROJETO DE EXTENSÃO “Práticas de Extensão Curricularizáveis do curso de Química Forense” (Código 5067) NÃO REFERENTES AS DISCIPLINAS**

**Art. 9º** - Os critérios são:

- 1) Necessitam de créditos em Atividades Curriculares de Extensão (ACE);
- 2) Estejam mais próximos da finalização da integralização curricular;
- 3) Integrem a equipe de no máximo dois projetos de extensão;

**Art. 10º** - A participação discente deverá ser compatível com a carga horária das disciplinas matriculadas no semestre e como resultado de formação extensionista, o discente precisará: *i*) desenvolver perfil proativo, comunicativo e ser responsável; *ii*) aprofundar conhecimentos em metodologias participativas e extensionistas; *iii*) complementar a formação acadêmica com aprendizados que vão além das salas de aula; *iv*) buscar desenvolver ações de transformação social, interação e difusão de conhecimento entre a comunidade e a instituição.

**Art. 11º** - A emissão de certificados de participação dos discentes poderá ser efetuada somente após a finalização do projeto, contabilizando as horas de carga horária de extensão.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO “Práticas de Extensão Curricularizáveis do curso de Química Forense” (Código 5067)**

**Art. 12º** - Esclarecimentos pertinentes no âmbito das Atividades Curriculares em Extensão (ACE):

1º - Os discentes deverão integrar a equipe executora da ação de extensão registrada no projeto, que deverá envolver a comunidade externa e cumprir um papel participativo e não como ouvinte, conforme estabelecido no PPC do curso;

2º - Outros preceitos, estabelecidos pela Resolução da UFPel como estruturantes da prática e concepção da extensão, ajudam a ver com mais nitidez a diferença entre as atividades de extensão e as complementares – como a ideia de que naquelas ocorre uma

‘troca de conhecimento’ entre a universidade e a comunidade externa (interação dialógica), e não uma transmissão unilateral de saberes, como ao participar como ouvinte de uma palestra ou evento;

3º - Horas de estágio extracurricular não podem ser creditadas em Atividades Curriculares em Extensão (ACE), de acordo com a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no qual o estágio é considerado um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo;

4º - A iniciação científica não pode ser creditada como Atividades Curriculares em Extensão (ACE);

5º - As aulas de campo, visitas técnicas, científicas ou culturais não podem ser creditadas como Atividades Curriculares em Extensão (ACE), conforme definidas na Resolução de Extensão da UFPel, que estabelece como uma interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos. Por sua vez, a “troca de conhecimentos” não é central nessas atividades, tendo em vista que em geral a relação de aprendizado dá-se de forma mais unilateral do que nas ações de extensão. Por exemplo, em uma aula de campo ou visita a um museu o estudante certamente aprimora seus conhecimentos, mas o mesmo não ocorre com a instituição ou museu que o recebe;

6º - Os tipos de ações curriculares em extensão que poderão ser desenvolvidos nas disciplinas são: *i*) Elaborar arquivos multimídia em plataformas digitais e interagir com as escolas e comunidade geral, com atividades presenciais; *ii*) Elaborar material didático e interagir com as escolas e comunidade geral, com atividades presenciais; *iii*) Desenvolver atividades experimentais em interação com as escolas e comunidade geral e *iv*) Demais atividades de caráter extensionista.

## **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13º** – Os casos não previstos neste Regimento serão discutidos na *Comissão de Atividades* do Núcleo de Extensão do Curso de Química Forense (NEQFor) e encaminhados ao Colegiado do curso para deliberação.

Este Regimento entra em vigor, após aprovação pelo Colegiado do curso de Química Forense.

## ANEXO 1

**Tabela 1.** Discriminação, requisitos de comprovação, número de horas considerado e máximo de horas associadas às Atividades Curriculares em Extensão (ACE) do Curso de Bacharelado em Química Forense estão no ANEXO 1.

Atividades de Extensão	Requisitos de comprovação	Horas	Máximo de horas
1) Participação em Projetos de Extensão da UFPel, ou de outras instituições de Ensino Superior, de nível equivalente ou superior relacionados com o Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins;	Declaração do Coordenador do projeto e/ou Relatório e/ou certificado	CH	210 h
2) Atividades Extracurriculares fora da Universidade relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins, desde que aprovadas pela Comissão de Atividades do NEQFor;	Comprovante e Relatório	CH	60h
3) Cursos ministrados fora da Universidade, relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins pelos alunos, desde que aprovados pela Comissão de Atividades do NEQFor;	Comprovante	CH	80h
4) Produção de material didático com finalidade extensionista (publicações em e-book e arquivos multimídia na internet) para aplicação em escolas e comunidade em geral, relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins pelos alunos;	Comprovante	CH	60h
5) Organização de eventos/congressos de extensão relacionados ao Curso de	Comprovante	CH	60h

---

Bacharelado em Química Forense  
e áreas afins pelos alunos;

6)	Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos de Extensão relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins pelos alunos;	Comprovante	10h por atividade	30h
7)	*Bolsista de projeto de extensão relacionados ao Curso de Bacharelado em Química Forense e áreas afins pelos alunos;	Declaração do Coordenador do projeto e/ou comprovante		100h
8)	Atividades de Extensão não vinculadas ao PPC do curso, sendo desenvolvidas em projetos de áreas diversas.	Comprovante	CH	30h

---

Computar **14 créditos (210 horas/relógio)** em atividades de extensão.

\*Não pode haver duplicidade de carga horária com o item nº 1 da tabela.

## ANEXO 2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS  
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA FORENSE  
NÚCLEO DE EXTENSÃO DO CURSO DE QUÍMICA FORENSE - NEQFor**

**REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES  
CURRICULARES EM EXTENSÃO (ACE)**

Eu, \_\_\_\_\_ aluno(a) do CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA FORENSE da Universidade Federal de Pelotas sob a matrícula nº. \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no semestre letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, venho requerer a averbação da carga horária das atividades descritas na tabela a seguir no histórico escolar, visando ao cumprimento das **210 horas/14 créditos em Atividades Curriculares em Extensão (ACE)**, conforme comprovantes em anexo.

Nº do comprovante	Título da Atividade	Forma de participação	Horas

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno(a)

**Observações:**

- 1) Acrescentar linhas, se necessário.
- 2) O aluno deverá anexar ao requerimento os comprovantes cabíveis, podendo o NEQFor recusar a atividade, se considerar inadequado, ou em desacordo com as atividades previstas no Regimento do Núcleo de Extensão do Curso.
- 3) O NEQFor poderá exigir novos documentos do aluno, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades de Extensão.
- 4) Caberá recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Forense das decisões tomadas pelo NEQFor no prazo de quinze (15) dias, a contar da comunicação do resultado do aproveitamento.

5) **Legenda:** N° do comprovante – numerar o comprovante apresentado de acordo com a indicação da coluna; Título da atividade – título do evento, curso, palestra, projeto etc.; Forma de participação: organizador, ministrante etc.; Horas – número de horas indicado no comprovante apresentado.